



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº111/ 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16011.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024/SES, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/16011**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CM HOSPITALAR S/A
CNPJ	12.420.164/0001-57
ENDEREÇO	AV. LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14072055
REPRESENTANTE:	LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
CPF:	482.692.078
RG:	50821213-3
CONTATO (FONE)	(16) 2101-9493
E-MAIL:	licitacoes@mafrahospitalar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LISTA 09), DE FORMA A ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL “LOUSITE FERREIRA DA SILVA”, HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”, HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES “DR ANTÔNIO FONTES” E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR MASAMITSU TAKANO”, HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP “JORGE DE ABREU” E



HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO", no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 111/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CM HOSPITALAR S/A						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
37	OCTREOTIDA 10MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO- AMPOLA. *	NOVARTIS	FRASCO- AMPOLA	345	3.280,09	1.131.631,05
VALOR TOTAL LOTE:						1.131.631,05

1.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.131.631,05 (um milhão, cento e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos).

1.3 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

4.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

4.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.1.3 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

4.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5 DA VIGÊNCIA.

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6 DA EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.



7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8 REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9 CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los.

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.



9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

10.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;



11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

12 NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13 CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2024.

LORRAYNE
MERHY
ZANCANELLA
ARIEDE:48269207
845

Assinado digitalmente por LORRAYNE MERHY
ZANCANELLA ARIEDE:48269207845
Nº: C-00000000-0000-0000-0000-000000000000
Razão Social: CM HOSPITALAR S/A
AT: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
CERTIFICADO DIGITAL: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
CNPJ: 00000000-0000-0000-0000-000000000000
MÉRITO: E3: sou o autor deste documento
Emissor: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE:48269207845
Data: 2024.02.22 08:19:30-03:00
Local: Cuiabá
Yoxit PDF Reader Versão: 12.1.3

LORRAYNE MERHY ZANCANELLA
ARIEDE
CM HOSPITALAR S/A



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lista 09), visando atender as unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

EMPRESA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 02.192.932/0001-09
ENDEREÇO: Rua do Pequi, nº 71, Poção, Cuiabá/MT - CEP 78.015-565
REPRESENTANTE: ADILSON DA SILVA GUIMARÃES
CPF: 032.519.248-00
RG: 901.807- SSP-MT
E-MAIL: adilvanmed@hotmail.com

EMPRESA: ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 | FUNDO CANOAS- CEP: 89163-554 | RIO DO SUL | SC
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: 015.886.939-70
RG: 3.242.195- SESP-SC
E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS Nº 410- BACACHERI- CEP: 82520-610- CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GAROFANI
CPF: 874.165.659-87
RG: 4.541.423-0
E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0001-57
ENDEREÇO: AV. LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL - RIBEIRAO PRETO/SP - CEP 14072055
REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
CPF: 482.692.078
RG: 50821213-3
E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.864.942/0001-13
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA - CEP 29111-205 VILA VELHA/ES
REPRESENTANTE: FELIPE DAVID FONTANA
CPF: 394.712.507-06
RG: 176.155
E-MAIL: licitacao@uniquemedicamentos.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL-ERECHIM - RS- CEP: 99706-250
REPRESENTANTE: TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRIMJO
CPF: 031.036030-70
RG: 9114960405 SSP/RS
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
ENDEREÇO: RODOVIA FERNÃO DIAS - BR 381 - S/Nº - PARTE 2 KM 862,50, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE, MG, CEP: 37.556-830
REPRESENTANTE: EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA
CPF: 064.149.394-04
RG: 69.472.749-0 SSP/SP
E-MAIL: licitacoes@uniaoquimica.com.br

EMPRESA: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO - CEP. 74.985-144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: 036.323.111-02
RG: 04566769651 CNH
E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO- BARAO DE COTEGIPE
CEP: 99740000
REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72
RG: 1076099215 SSP/PC- RS
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

EMPRESA: VERO MEDICAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.328.371/0001-72
ENDEREÇO: Rod. Antônio Heil, nº 1.001, Armazém g2, setor 6, sala 8, Itajaí/SC - CEP: 88.316-000
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA
CPF: 491.462.588-17
RG: 38242429 SSP/SP
E-MAIL: licitacao@veromedical@gmail.com

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMERIDA, Nº 100- CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.170-520- CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: 037.193.609-89
RG: 8.882.893-3
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	COMP	50,025	ALTERMED	0,09	4.502,25
03	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: COMPRIMIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO COM 20 MG	PHARLAB	COMP	100,970	SOMA PR	0,08	8.077,60
10	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO.	SOOLIS	COMP	17.940	ALTERMED	0,04	717,60
13	TANSULOSINA 0.4MG. FORMA FARMACÊUTICA PODENDO SER CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. UNIDADE.	ZYDUS	UNIDADE	2.381	MAÊVE PRODUTOS	1,07	2.547,67
15	TENOXICAM 40MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO-AMPOLA	24.150	UNIÃO QUÍMICA	9,50	229.425,00
16	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AM-POLA.	EUROFARMA	FRASCO-AMPOLA	106.030	UNIQUE	4,75	503.642,50

18	TERLIPRESSINA, ACETATO 1MG, PÓ LIOFILO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	TERGLY	FRASCO-AMPOLA	1.495	VERO MEDICAL	283,81	424.295,95
21	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMP	22.138	PROMEFARMA	0,22	4.870,36
22	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1ML.	CYTOPHARMA	AMPOLA	13.685	SOMA PR	8,00	109.480,00
24	TIMOLOL (MALEATO) 0,50%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	TEUTO	FRASCO	117	ALTERMED	3,39	396,63
25	TRIANCINOLO-NA ACETONIDA 1MG/G POMADA BUCAL. BISNAGA COM NO MÍNIMO 10G	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	644	ALTERMED	4,12	2.653,28
26	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ACHE	COMP	805	ALTERMED	2,85	2.294,25
29	VARFARINA SÓDICA CRISTALINA 5 MG ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	UNIÃO QUÍMICA	COMP	3.899	ADILVAN	0,18	701,82
30	VASOPRESSINA SINTÉTICA (ARGIPRESSINA) 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1 ML.	BIOLAB	AMPOLA	17.883	NOVAMED	24,98	446.717,34
34	VITAMINA B1(TIAMINA) 100MG/ML + VITAMINA B6(PRIDOXINA) 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML E VITAMINA B12(CIANOCOBALAMINA) 5000MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML, CONJUNTO.	ARESE PHARMA	CONJUNTO	4.370	NOVAMED	5,91	25.826,70
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, DRÁGEA OU COMPRIMIDO REVESTIDO.	NATULAB	UNIDADE	14.352	GOLDENPLUS	0,06	861,12
37	OCTREOTIDA 10MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	NOVARTIS	FRASCO-AMPOLA	345	CM HOSPITALAR	3.280,09	1.131.631,05
TOTAL GERAL:							2.898.641,12

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 5 de março de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SES/MT - PE Nº 111/2023
Protocolo 1551201

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADO(S) NO BANCO EXTERNO, CONFORME EDITAL N.º 002/2021, EDITAIS Nº 005/2022/ESPMT/SES, PORTARIA INTERNA Nº 069/2021/ESPMT/GBSAGTES/SES/MT E PORTARIA INTERNA Nº 146/2022/ESPMT/GBSAGTES/SES/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Constituição Estadual de 05/10/89. CONSIDERANDO o Regimento Escolar e a publicação no Diário Oficial Nº 28.545 de 20 de julho de 2023 da Resolução Nº 003/2023/CE-ESPMT/ SES-MT que aprova o Projeto Pedagógico Institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PPI, para o período de 2023 a 2026 e a Resolução Nº 004/2023/CE-ESPMT/SES-MT que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - PDI, para o período de 2023 a 2026; Nos termos do Edital do BANCO DE CREDENCIAMENTO Edital Nº 002/2021 e Nº 005/2022/ ESPMT/SES (reaberturas publicadas em 2022 e 2023);

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão Geral de Convocação de Credenciados no Banco Externo, designada pela Portaria Interna Nº 0146/2022/ESPMT/GBSAGTES/SES/MT;

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato aprovado abaixo para atender ao Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio - Técnico em Enfermagem, no município de Cuiabá, 01 (uma) turma vespertino.

COMPONENTE CURRICULAR:		CARGA HORÁRIA: 70 HORAS	
UC 16 - PESQUISA EM SAÚDE: PROJETO DE INTERVENÇÃO			
NOME	CPF	PERÍODO	CLASSIFICAÇÃO
TONY JOSÉ DE SOUZA	009. XXX. XXX-69	VESPERTINO	APROVADO

2. Homologar o Processo de Convocação de Credenciado Externo para a docência no Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio - Técnico em Enfermagem, município de Cuiabá, período vespertino.

3. Em caso de desistência será convocado o candidato classificado, quando houver.

4. Os valores e a respectiva carga horária dos contratados pelo processo de convocação, seguirão as condições estabelecidas no projeto do curso, limitado à capacidade financeira da ESPMT.

REGISTRADA,PUBLICADA,CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)

Protocolo 1550818

SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO NA TERCEIRA REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 05/2022 - ESP-MT/SES-MT

CREDENCIAMENTO PARA O BANCO DE DOCENTES EXTERNOS DE GRADUADOS, ESPECIALISTAS, MESTRES E DOUTORES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, por meio da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESP-MT, criada pela Lei Complementar nº 161 de 07 de abril de 2004, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.389/0001-61, situada na Rua Adauto Botelho, nº 552, Coopherma, Cuiabá - MT, regulamentada Lei estadual nº 12.174 de 07 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os prazos dispostos no Edital da Terceira Reabertura do Edital de Credenciamento N. 05/2022 - ESP-MT/SES-MT-CREDENCIAMENTO PARA O BANCO DE DOCENTES EXTERNOS DE GRADUADOS, ESPECIALISTAS, MESTRES E DOUTORES, publicado em Diário Oficial Nº 28.665, página 69, de 19 de janeiro de 2024, conforme disposição no item 3;

PARÁGRAFO ÚNICO o item 3 passará a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
Período de Inscrição	05/02/2024 a 11/03/2024
Divulgação do Resultado preliminar	19/03/2024
Prazo para recurso contra o Resultado preliminar	20 e 21/03/2024
Divulgação da análise dos recursos	26/03/2024
Homologação do Resultado Final	01/04/2024

Art. 2º O link para inscrição disponível no site da SES/MT: <https://sga.esp.saude.mt.gov.br/f/EpK3H2vR>

Art. 3º Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Cuiabá, 05 de março de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
(Original Assinado)

Protocolo 1551097